

Implantação da Fábrica da Hemobrás

Audiência Pública

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Acórdão 2461/2018

Antônio Edson de Souza Lucena
Diretor de Produtos Estratégicos e Inovação

Brasília, 29/11/2018



HEMOBRÁS - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia

Lei de Criação 10.972/2004



*Medicamentos Biológicos
obtidos a partir do
processamento industrial do
Plasma Humano
e
Biotecnologia*



IMUNOGLOBULINA 5G

- Imunodeficiências (HIV)
- Infecções bacterianas
- Síndrome de Guillain-Barré



ALBUMINA 20%

- Queimaduras graves
- Sangramentos
- Infecções generalizadas



FATORES DE COAGULAÇÃO PLASMÁTICOS E RECOMBINANTE

- FATOR VIII : Hemofilia A
- FATOR IX: Hemofilia B
- FATOR vW: Deficiência de vW
- COMPLEXO PROTOMBÍNICO

Hemobrás Visão Geral

42.000 m² de área construída – Município de Goiana na Mata Norte PE



B01: Armazenamento de Plasma;
B02: Fracionamento e Purificação de Proteínas
B03 and B04: Envase e Embalagem

B05: Armazenamento
B06: Laboratório de Controle de Qualidade.

73% concluída



Benefícios da Conclusão do Empreendimento Hemobrás

- 1 . FERRAMENTA DE REGULAÇÃO DE MERCADO;**
- 2 . AUMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA;**
- 3. EXPRESSIVA ECONOMIA DO MS NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HEMODERIVADOS e FATOR VIII RECOMBINANTE;**
- 4. MELHORIA NO SISTEMA NACIONAL DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA;**
- 5. REDUÇÃO DA DEPENDÊNCIA EXTERNA - SOBERANIA**

Das Recomendações do TCU e Classificação IGP

Acórdão 2344/2017 – TCU

AUDITORIA CONTRATO 02/2011

- 9.5.1. Indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP)
- 9.5.2. Abrangência – Apenas do Contrato 02/2011

Relator *Ministro Walton Alencar Rodrigues*

18/10/2017



Das Recomendações do TCU e Classificação IGP

Extrato Acórdão 2461/2018 – TCU – Plenário

Item 122 - **Verificou-se que a Hemobrás suspendeu os pagamentos ao Consórcio Biotec e reteve as garantias contratuais** relativamente ao Contrato 2/2011, que se encontra vencido, até a reparação do dano.

- Atendimento Integral sub itens : 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.5
- Atendimento parcial ao sub item 9.4.4

Item 123. - **Proposta de encaminhamento** reclassificar os achados de IGP para IGC

O processo encontra-se aguardando o pronunciamento do gabinete do Ministro Relator.

PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO CONTRATO nº 02/2011 (Consórcio Biotec)

AÇÕES CONCLUÍDAS

Não prorrogação do contrato nº 2/2011 (encerrado em 30/11/2016)

Não realização de pagamentos ao Consórcio Biotec

Não liberação das garantias estabelecidas no contrato

Elaboração de Plano de Conservação e Retomada das Obras

PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO CONTRATO nº 02/2011 (Consórcio Biotec)

AÇÕES CONCLUÍDAS

Inventário da obra para encontro de contas

Informação periódica ao TCU da evolução das ações relativas a retomada das obras

Plano de ação para conservação das obras e equipamentos já recebidos

Plano de ação para retomada das obras

Processo para imposição das sanções contratuais

PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO CONTRATO nº 02/2011 (Consórcio Biotec)

PLANO RETOMADA DAS OBRAS IMPACTOS DA NÃO LIBERAÇÃO DA LOA

FASE 1: SE69kV -> Conclusão em Jan/2019

FASE 2: Operação Logística B05 -> Conclusão em Maio/2019

FASE 3: Conclusão Obras Civas -> Licitação até Jan/2019

Demais fases: -> Mediante liberação da LOA.

- Utilidades industriais -> Licitação até Abril/2019;
- Envase e Liofilização -> Licitação até Maio/2019;
- Fracionamento Hemoderivados -> Licitação até Maio/2019;
- Biotecnológicos -> Parceria com Transferidor de tecnologia.

IMPACTOS DA NÃO LIBERAÇÃO DA LOA 2016-2017

FASE 1: SE69kV -> Conclusão em Jan/2019

FASE 2: Operação Logística B05 -> Conclusão em Maio/2019

FASE 3: Conclusão Obras Civas -> Licitação até Jan/2019

Demais fases: -> Mediante liberação da LOA.

- Utilidades industriais -> Licitação até Abril/2019;
- Envase e Liofilização -> Licitação até Maio/2019;
- Fracionamento Hemoderivados -> Licitação até Maio/2019;
- Biotecnológicos -> Parceria com Transferidor de tecnologia.



presidencia@hemobras.gov.br